



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 933/2.003 , 02 DE JUNHO DE 2.003.

SÚMULA: Reajusta salário dos Servidores Públicos Municipais, Vereadores e Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 5% (cinco por cento), a tabela de salários dos Servidores Públicos Municipais, efetivos e cargos em comissão, de que trata a Lei 885 de 06 de novembro de 2.001, reajustando-se no mesmo percentual os valores das Funções Gratificadas.

Art. 2º- Fica reajustado no mesmo percentual os vencimentos dos Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, de que trata a Resolução 003/2000, de 20 de setembro de 2.000.

Art. 3º.- Os reajustes de que tratam os artigos anteriores serão aplicados a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 02 dias do mês de junho de 2.003.


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal